



**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 184/2020**  
**DISPENSA Nº 026/2020**

Contrato Administrativo que entre si fazem o MUNICÍPIO DE PLANALTO e a empresa INFOCRIATIVA COMERCIO DE IMPRESSOS E SERVIÇOS LTDA, na forma abaixo.

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO**, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.846.233-0 e do CPF/MF sob nº 815.418.219-04.

**CONTRATADA: INFOCRIATIVA COMERCIO DE IMPRESSOS E SERVIÇOS LTDA.**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 01.318.580/0001-22, com sede à Rua Amazonas, nº 180, sala 02, Centro, Município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, neste ato representada pela Administradora Sra. **LUCIANA CREPALDI**, brasileira, solteira, empresária, portador do RG n.º 5.980.284-4 SSP/PR, e do CPF sob n.º 015.962.269-78, residente e domiciliada à Av. Tapejara, nº 69, Vila Xavier, Município Paraíso do Norte, Estado do Paraná.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO DO CONTRATO**

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa visando a aquisição de Formulários Contínuos de Nota Fiscal do Produtor Rural destinados a Secretaria de Finanças do Município de Planalto-PR. Conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
1	Jogo de notas fiscal do produtor (5 vias) em formulário contínuo, auto copiativo, tamanho 210mm/280mm, vias aprisionadas através de fitas adesivas flex, conforme modelo padronizado pelo Estado através do Decreto nº7.295 de 04/10/2006. 1ª via na cor preta – Destinatário; 2ª via na cor verde – Arquivo	18.200	Jogos	0,95	17.290,00

*Inácio*  
*[Signature]*

*om*

*062*



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

fiscal; 3ª via na cor azul – Fisco destino; 4ª via na cor vermelha- Fisco Origem; 5ª via na cor verde – Emitente (Município) Com serrilha extra, largura total na parte inferior da 1ª via da nota (canhoto de recebimento).				
<b>TOTAL</b>				<b>17.290,00</b>

### CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02670	11.133.20.606.2001.2057	3.3.90.30.00.00.00000
02671	11.133.20.606.2001.2057	3.3.90.30.00.00.01036

### CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

Pela execução dos serviços ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$17.290,00 (dezesete mil duzentos e noventa reais)** daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

### CLÁUSULA QUARTA DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento pertinente à execução dos serviços, do presente Contrato será efetuado em até 15 (quinze) dias após a prestação de serviços com apresentação das respectivas notas fiscais.

### CLÁUSULA QUINTA DOS PRAZOS

A CONTRATADA deverá entregar os formulários no prazo máximo de 10(dez) após a solicitação formal de entrega emitida pela Secretaria Municipal solicitante.

### CLÁUSULA SEXTA DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

*Jairo*  
*am*  
*063*





## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

**Parágrafo Primeiro** – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convençionados.

**Parágrafo Segundo** – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

**Parágrafo Terceiro** – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Fazer a entrega do objeto na forma ajustada;
- b) Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.
- c) Fica obrigada a fornecer durante o período de garantia, às suas expensas, as alterações, substituições e reparos de todo e qualquer bem que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação.
- d) Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- e) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- f) Toda e qualquer responsabilidade criminal, civil e administrativa pela prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá única e exclusivamente a CONTRATADA.

### CLÁUSULA SÉTIMA DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

### CLÁUSULA OITAVA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

**Parágrafo Primeiro** – À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total o u parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que

*Jair*

*[Handwritten signature]*

*am*

*064*



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**Parágrafo Segundo** – Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

### CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO

**Parágrafo Primeiro:** Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega/execução do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade;
- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

**Parágrafo Segundo** - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

*Jairo*

*[Handwritten signature]*

*am*

*Obs*





**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

**CLÁUSULA DÉCIMA  
DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de agosto de 2021, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA  
DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.


**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA  
DO FORO**

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

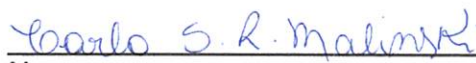
Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr., 18 de setembro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
MUNICÍPIO DE PLANALTO  
Inácio José Werle

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATADA  
INFOCRIATIVA COMERCIO DE  
IMPRESSOS E SERVIÇOS LTDA  
Luciana Crepaldi

TESTEMUNHA

  
\_\_\_\_\_  
Nome: *Carla S. Rech Malinski*  
RG: *RG 10.036.363-1*  
*CPF 068.626.699-40*

TESTEMUNHA

  
\_\_\_\_\_  
Nome: *Cezar Augusto Soares*  
RG: *CPF 066.452.549-03*  
*RG 9.849.923-7*  
*Pregoeiro*

066

REPUBLICA DE EL SALVADOR  
CIVIL Nº 46617-83-001-01  
Tribunal de Familia de San Salvador - CIVIL Nº 46617-83-001-01  
Causa Nº 46617-83-001-01 - San Salvador  
FAMILIA



CLÁUSULA PRIMERA  
DE NOMENCLATURA

El objeto de esta causa es el de determinar el monto de la pensión alimenticia que debe pagar el demandado en favor de la demandada, de conformidad con lo establecido en el artículo 133 de la Ley de Familia.

CLÁUSULA SEGUNDA  
DE LOS HECHOS

Los hechos que dan origen a esta causa son los siguientes:

CLÁUSULA TERCERA  
DE FUNDAMENTO

La demandada es casada con el demandado, con quienes tiene un hijo menor de edad. Ambos viven en la ciudad de San Salvador. El demandado es propietario de un inmueble que se encuentra en la ciudad de San Salvador. El demandado tiene una actividad profesional que le permite obtener ingresos suficientes para mantener a su familia.

San Salvador, a los 15 días del mes de mayo del 2015.

\_\_\_\_\_  
COPIADA  
INFORMATIVA COMERCIO DE  
IMPRESOS E SERVICIOS LTDA  
Luciana Ojeda

\_\_\_\_\_  
MUNICIPIO DE SAN SALVADOR  
Instituto de Familiares

TESTIMONIA

TESTIMONIA

\_\_\_\_\_  
César Augusto Gómez  
CPF 46617-83-001-01  
RG 848.833-7  
Presidencia

\_\_\_\_\_  
César Augusto Gómez  
CPF 46617-83-001-01  
RG 848.833-7  
Presidencia